



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão nº 221/2006

Art. 1º. É crime impor ao cidadão atos de burocracia desnecessários e dificultando o acesso aos serviços públicos.

Pena- reclusão de um a dois anos.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A burocracia é uma epidemia que assola o nosso país e alguns setores alimentam esses empecilhos para que possam lucrar ao oferecerem facilidades.

A tipificação trará uma segurança ao cidadão e somente haverá crime se o fato for realmente desnecessário.

Analogicamente alguns setores espalham o vírus da burocracia para que possam vender os seus falsos remédios. Da mesma forma que isso é inadmissível na área de saúde, também o deve ser na administração pública.

A proposta é um aperfeiçoamento das condutas ilícitas de abuso de autoridade e abuso de poder.